PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

PRTP nº 025/2020
Chamamento Público nº 002/2020

Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, QUE SE INTERESSE FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA ATUAÇÃO NA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA ADOLESCENTES NO TERRITÓRIO QUE ABRANGE OS SEGUINTES BAIRROS: SANTA FELICIDADE, SÃO JOÃO, MARGARIDAS, MARCOS BARACAT, PEDRO SANCHO VILELA, JOSÉ GONÇALVES MENDES, DR. LUIZ RENNÓ MENDES E SÃO BENEDITO E DEMAIS NO TERRITÓRIO.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos 27 (vinte e sete) **dias** do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte**, às **13** (treze) **horas**, reuniu-se a Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 4.586/2019 de 06 de junho de 2019, composta pelos membros: Srª **Letícia Borsato Coelho Cunha**, nomeada para exercer o cargo de Secretária de Gabinete, Sr. **Maurílio Ribeiro Rezende,** Auxiliar Administrativo II, Nível III, nomeado para exercer o cargo de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Municipal e Sra. **Ana Paula Barbosa**, Assistente Social, nível VII. Foi recebido o recurso da **Associação Novo Estilo de Vida Viver Feliz** acerca do resultado do Chamamento Público nº 002/2020. A comissão deferiu o recurso, sendo então analisado o Plano de Trabalho, segundo os critérios estabelecidos no edital. Feita a análise, a referida OSC alcançou o total de 5 pontos. O item 11.2.1 do edital diz que "*será considerado **APROVADO** o Plano de Trabalho que obtiver o mínimo de **6 pontos** e que não tenha nenhum critério avaliado como **insatisfatório**.*". O item 10.1.1, letra b do edital diz "*O Plano de Trabalho deverá conter previsão detalhada de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, contendo o cronograma de desembolso do concedente, conforme determina o artigo 22, inciso II-A da Lei Federal nº 13.019/2014.*". O Plano de Trabalho analisado não obteve a pontuação mínima necessária e o cronograma de despesas apresentado possui itens descritos de forma genérica, sem detalhamento, descumprindo os itens 10.1.1, letra b e 11.2.1 do edital. Portanto, a proposta analisada foi **DESCLASSIFICADA**. Às 14 (catorze) horas e 30 (trinta) minutos deu-se por encerrada a presente reunião da qual eu, Maurílio Ribeiro Rezende, lavrei a presente ata, que assino com os demais Membros da Comissão de Seleção e demais presentes.

MAURÍLIO RIBEIRO REZENDE, Ana Paula Barbosa, Letícia Borsato Coelho Cunha